

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RECURSO AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO Nº 05/2022**

A empresa, **RCR PAVIMENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 42.717.423/0001-77, sediada na Estrada Passinhos, s nº, zona rural do município de Palmitos/SC, por sua representante legal, **ROSANE DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira em união estável, nascida em 08/04/1974, empresária, portadora da RG nº 5.117.811 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 055.773.609-94, residente e domiciliada a Estrada Linha Passinhos, s nº, zona rural do município de Palmitos/RS, vem por meio deste, **INTERPOR RECURSO**, contra sua inabilitação.

PRELIMINARMENTE:

Tendo em vista que o recurso é tempestivo, conforme prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto na Lei das Licitações 8.666/93, o mesmo merece ser recebido e analisado em suas razões de mérito.

DAS RAZÕES DO RECURSO:

Conforme a ata de recebimento e abertura da documentação Nr.28/2022, o recorrente foi inabilitado pois apresentou o documento exigido no item 6.1.1.4 com data de emissão em 07 de junho de 2022, ou seja, fora do prazo estabelecido pelo edital (terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas).

Ocorre que, o referido documento que o edital menciona é o certificado de registro cadastral, e conforme consta em anexo, o mesmo fora emitido em 14/01/2022 possuindo validade até 31/12/2022, estando, portanto, o recorrente cadastrado no prazo solicitado pelo edital, o que ocorreu em 07/06/2022 foi apenas uma atualização, tendo em vista que, o mesmo só atualizou algumas certidões que estavam vencidas. Assim prevê o edital, *in verbis*:

6.1.1.4 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Palmitos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

Sendo assim, tem-se, que a exigência do referido artigo é a expedição do CRC até o terceiro dia anterior da licitação, que no caso do recorrente foi em 14/01/2022, e não a atualização de referidas certidões (07/06/2022). Tendo, portanto, o recorrente cumprindo com a solicitação editalícia.

Ademais ainda que não acatado o presente esclarecimento, cumpre informar que a modalidade “Tomada de Preços” foi extinta pela Nova Lei de Licitações (Lei federal nº 14.133/21), no entanto, a TP ainda está vigente por força da Lei 8.666/93 e será revogada totalmente no dia 1º/04/2023. Podendo nesse caso o recorrente se beneficiar da lei mais benéfica para si.

Sendo que a tomada de preço, tinha uma finalidade específica que era a de desburocratizar o processo, exigindo que o licitante fizesse um cadastro prévio (ou habilitação prévia), estando, portanto, previamente habilitado na sessão de abertura do certame que era marcada apenas para a apresentação da proposta.

Ocorre que este procedimento trouxe prejuízo ao interesse público, pois uma vez antecipado o cadastramento, era possível, em determinados casos, prognosticar (durante o prazo de 3 dias úteis antes da abertura do

certame) quantos seriam os licitantes habilitados a participar, o que favorecia acordos escusos ou, se o licitante fosse único, a não obtenção da proposta mais vantajosa por falta de disputa.

Sobre a habilitação prévia na Tomada de Preços, Marçal Justen Filho se pronunciou:

“Quanto ao momento da habilitação, a doutrina citada defende a possibilidade de ser prévio à abertura da licitação. No entanto, há de se reconhecer a fragilidade do procedimento na hipótese de as propostas serem apresentadas apenas na data da abertura. O caso ora analisado é exemplo disso. Como apenas uma empresa atendeu às exigências do edital quanto à qualificação técnica, poderia apresentar proposta levando em conta o fato de ser a única licitante, o que certamente poderia favorecer o oferecimento de preços desfavoráveis, pela ausência de competição”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, São Paulo: Dialética, 2000, p. 198):

Embora o artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93, indique o prazo legal para o cadastramento prévio, de 3 dias úteis antes da data do recebimento das propostas, a regra foi estabelecida em 1993, em uma realidade completamente distinta daquela que vivemos hoje.

Em 1993, portanto, há quase 30 anos, os processos de credenciamento eram burocráticos, físicos e mais morosos. Atualmente, a velocidade na obtenção da documentação eletrônica, bem como a verificação de sua autenticidade (pela internet); e a busca pelo aumento do universo de competidores; não justifica a manutenção dessa exigência. Por

essa razão, a interpretação racional do dispositivo deve ser aquela que a Administração admita qualquer licitante que apresente o cadastro independentemente do prazo de sua obtenção.

Nesse sentido, novamente cito Marçal Justen Filho:

*“... não se pode **reputar que o interessado deva, obrigatoriamente, estar cadastrado até três dias antes da data prevista para a entrega das propostas, inclusive pelo risco de a Administração determinar o universo de os licitantes e restabelecer uma tomada de preços nos moldes da legislação revogada**: bastaria a Administração atrasar sua atuação para excluir os interessados que houvessem requerido mais tardiamente seu cadastramento. Tanto mais porque a **vontade legislativa é permitir que, após divulgado o edital, o maior número de interessados requeiram sua habilitação e venham a participar da licitação**”.* (obra citada, 17ª ed., São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 412) (Grifei)

Há diversos órgãos da Administração Pública que sequer exigem o cadastramento prévio para a participação em Tomada de Preços (inclusive por não manterem registros cadastrais atualizados), transformando o procedimento da TP idêntico ao da Concorrência, em que o exame da habilitação é feito durante a sessão pública de julgamento. Outro ponto que deve ser levado em consideração é o de que esta modalidade (TP) está em desuso e caminha para a extinção.

Assim, inadmitir à licitação uma empresa, pelo simples fato de o CRC não ter sido emitido dentro do prazo legal, é uma interpretação restritiva e divorciada das boas práticas administrativas, sem contar que, a depender dos detalhes do procedimento de cadastramento que foi realizado, o número diminuto de participantes na TP poderá configurar práticas restritivas e, portanto, contrárias ao interesse público.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e pelas razões de direito acima expostas, vem requerer a **HABILITAÇÃO DA EMRESA RCR PAVIMENTAÇÕES**, seja pelo fato de o recorrente possuir cadastramento válido visto a emissão em 14/01/2022 com validade até 31/12/2022, seja, pelo fato de a nova Lei das Licitações não prever a necessidade de cadastramento, conforme devidamente explanado, sujeitando a Administração em caso de manutenção de sua inabilitação as devidas medidas judiciais cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento do recurso.

PAMITOS/ SC, 13 de junho de 2022.

Rosane de F. P. Oliveira

RCR PAVIMENTAÇÕES

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE RECURSO:

- 1- CONTRATO SOCIAL
 - 2- ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO
 - 3- CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL
-

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 10987

Data da Inscrição: 14/01/2022

Data da Renovação: 07/06/2022

Válido Até: 31/12/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social:	RCR PAVIMENTACOES LTDA	Data do Cadastro:	14/01/2022
Código:	12258	Ativ.Econ.:	
Endereço:	EST PASSARINHOS, SN, *****	Tipo de Empresa:	
Bairro:	INTERIOR	e-mail:	rcrpavimentacoes@yahoo.com; jair.agostinhodaluz@
Cidade:	Palmitos	Estado:	SC
C.E.P.:	89887-000	Telefone:	4985023744
CNPJ:	42.717.423/0001-77	Inscr. Estadual:	26.119.040-7
Responsável:		Inscr. Municipal:	
Outras Informações:		Identificação:	

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
4763743	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4763774	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
4763776	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4763777	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
4763790	47.89-0-99 -
4763901	43.99-1-03 -

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos com o FGTS	2022051401494258615933	14/05/2022	12/06/2022
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	2201420078925357	18/05/2022	17/07/2022
Certidão Negativa de Débitos Federais e União	034A.1437.BBD9.E8F2	12/04/2022	09/10/2022
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1093/2022	18/05/2022	16/08/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	15898555/2022	18/05/2022	14/11/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Palmitos, 7 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável

Iva Cristina Zittlau
Agente Administrativo
Município de Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 10987

Data da Inscrição: 14/01/2022

Data da Renovação:

Válido Até: 31/12/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: RCR PAVIMENTACOES LTDA Data do Cadastro: 14/01/2022
 Código: 12258 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
 Endereço: EST PASSARINHOS, SN, *****
 Bairro: INTERIOR e-mail: rcrpavimentacoes@yahoo.com; jair.agostinhodaluz@
 Cidade: Palmitos Estado: SC País: Brasil
 C.E.P.: 89887-000 Telefone: 4985023744 Fax:
 CNPJ: 42.717.423/0001-77 Inscr. Estadual: 26.119.040-7 Inscr. Municipal:
 Responsável: Identificação:
 Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
4763743	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4763774	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
4763776	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4763777	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
4763790	47.89-0-99 -
4763901	43.99-1-03 -

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos com o FGTS	2021122201413251370654	22/12/2021	20/01/2022
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	210140178092280	10/12/2021	08/02/2022
Certidão Negativa de Débitos Federais e União	A026.6210.E210.3754	10/12/2021	08/06/2022
Certidão Negativa de Débitos Municipais	43/2021	11/01/2022	11/04/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	56519929/2021	10/12/2021	07/06/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Palmitos, 14 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável

Iva Cristina Zittlau
 Agente Administrativo
 Município de Palmitos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 5/2022 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 42/2022
Data do Processo: 17/05/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA CAIBI, RUA CASTRO ALVES, RUA IGUAÇU, RUA ACRE, RUA CEARÁ E RUA PERNAMBUCO, DRENAGEM NA RUA GERONIMO COELHO E RUA BARROS CASSAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 28/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 35/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 42/2022, Licitação nº. 5/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, ALVINO CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA KLS EIRELI

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A LICITANTE RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 6.1.1.4, COM DATA DE EMISSÃO EM 07 DE JUNHO DE 2022, OU SEJA, FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELO EDITAL (TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS). AS LICITANTES ALVINO CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA KLS EIRELI APRESENTARAM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. ABERTA MANIFESTAÇÃO PARA INTENÇÃO DE RECURSO, AS LICITANTES NÃO SE MANIFESTARAM. CABE DESTACAR QUE A LICITANTE RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA APRESENTOU TERMO DE RENÚNCIA. ASSIM, ESTÃO HABILITADAS NO PRESENTE CERTAME AS LICITANTES ALVINO CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA KLS EIRELI. FICA AGENDADO PARA O DIA 15 DE JUNHO DE 2022, AS 15 HORAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Palmitos, 8 de Junho de 2022

COMISSÃO:

ONÁVIO PEDRO SEIBERT - - Presidente da Comissão de Licitação
MARCELO NOETZOLD - - MEMBRO
SOELI MARIA CASTOLDI - - MEMBRO
ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI - *Aline B.* - 1º SUPLENTE
IVA CRISTINA ZITTLAU - - 2º SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALVINO CARVALHO - *f.w.s* - Representante
JAIR AGOSTINHO DA LUZ - *Jair A. L.* - Representante

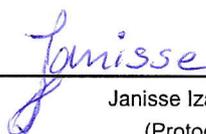


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

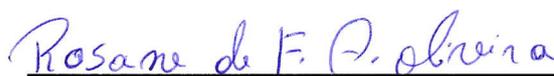
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000583/2022

Número do processo:	0000583/2022	Número único: 2R5.6E8.23X-34
Solicitação:	75 - OUTROS	Número do protocolo: 11591
Número do documento:		
Requerente:	15185 - RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ do requerente: 42.717.423/0001-77
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Linha LINHA PASSARINHOS Nº SN - 89887-000	
Complemento:		Bairro: INTERIOR
Loteamento:	Condomínio:	Município: Palmitos - SC
Telefone:	Celular:	Fax:
E-mail:		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.006.000 - PROTOCOLO CENTRAL	
Localização atual:	001.006.000 - PROTOCOLO CENTRAL	
Org. de destino:	001.001.008 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Protocolado por:	Janisse Izabel R. Manica	Atualmente com: Janisse Izabel R. Manica
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em:	13/06/2022 14:05	Previsto para: 13/07/2022 14:05 Concluído em:
Súmula:	Solicita recurso ao processo licitatório modalidade tomada de preço nº 05/2022	
Observação:		



Janisse Izabel R. Manica
(Protocolado por)



RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
(Requerente)